ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A contratação se faz necessária para a realização da revisão preventiva e corretiva da **patrola XCMG**, equipamento essencial para a execução dos serviços de manutenção das estradas rurais e vias municipais. O maquinário apresenta sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo, podendo comprometer sua eficiência e segurança operacional.

A revisão é fundamental para evitar falhas mecânicas, garantir a disponibilidade da máquina e assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, especialmente aqueles voltados ao transporte escolar, escoamento da produção agrícola e deslocamento de moradores.

Dessa forma, a manutenção adequada atende ao interesse público, prevenindo interrupções nas atividades essenciais do município, reduzindo custos futuros com reparos mais complexos e prolongando a vida útil do equipamento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

No presente estágio de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº03/ 2025, verificou-se a inexistência de Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, administrativos e ambientais, garantindo a adequada execução da revisão completa da patrola XCMG e o pleno atendimento às necessidades da Administração: Execução dos serviços conforme manual do fabricante XCMG e normas técnicas aplicáveis .Utilização de peças originais ou de qualidade comprovada, compatíveis com o modelo do equipamento. Realização de diagnóstico completo (mecânico, hidráulico, elétrico e eletrônico). Substituição obrigatória dos itens previstos na revisão, incluindo filtros, óleos, lubrificantes e componentes com desgaste identificado. Emissão de relatório técnico detalhado ao final dos serviços, contendo peças substituídas, testes realizados e parâmetros verificados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A seguir, apresenta-se a memória de cálculo com os quantitativos estimados:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (20L)	1 PC	648, 00	563,76	
FILTRO DE DIESEL	1	255, 00	221,85	
FILTRO SEDIMENTADOR, COM SENSOR	1	219, 00	190,53	
FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	380, 00	330,60	
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE = HYUNDXAI	1	160, 00	139,20	
REVISÃO DE 100h	2	300,00	600,00	
DESLOCAMENTO	86	4,50	387,00	
DESCONTOS:			**216,06**	
VALOR TATOAL COM O DESCONTO			**2.432,94**	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a definição da solução adequada para a revisão da patrola XCMG,vai ser feito com seu fabricante original.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (20L)	1 PC	648, 00	563,76	
FILTRO DE DIESEL	1	255, 00	221,85	
FILTRO SEDIMENTADOR, COM SENSOR	1	219, 00	190,53	
FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	380, 00	330,60	
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE = HYUNDXAI	1	160, 00	139,20	
REVISÃO DE 100h	2	300,00	600,00	
DESLOCAMENTO	86	4,50	387,00	
DESCONTOS:			**216,06**	
VALOR TATOAL COM O DESCONTO			**2.432,94**	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização da revisão completa da patrola XCMG, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças desgastadas, troca de óleos e filtros, ajustes mecânicos, calibração de sistemas e diagnóstico eletrônico do equipamento.

A revisão deverá seguir as orientações técnicas do fabricante, garantindo que todos os procedimentos sejam executados conforme padrões de segurança, desempenho e durabilidade previstos para este tipo de maquinário.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação para a realização da revisão completa da patrola XCMG tem como resultado pretendido a otimização dos recursos públicos e o melhor aproveitamento da máquina, garantindo continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo município.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Do ponto de vista da economicidade, espera-se:
Redução de custos futuros com reparos corretivos de maior complexidade, uma vez que a manutenção preventiva prolonga a vida útil dos componentes e evita falhas graves;
Minimização de paralisações da máquina, mantendo a frota ativa e reduzindo gastos com locações emergenciais de equipamentos. Aproveitamento racional dos insumos, com uso de peças adequadas às especificações de fábrica, evitando desperdícios e substituições repetidas;
Aumento da durabilidade do equipamento, diminuindo a necessidade de investimentos frequentes em reposições ou trocas de partes mecanicamente comprometidas. No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, prevê-se. Otimização do tempo de trabalho das equipes da Secretaria de Infraestrutura, que poderão planejar e executar as atividades de manutenção de estradas com maior regularidade e eficiência. Redução de esforços da equipe interna de mecânica, que não dispõe de ferramentas específicas e conhecimento aprofundado para executar este tipo de revisão complexa. Maior segurança para os operadores, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de mau funcionamento da máquina.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal adotará uma série de providências com o objetivo de garantir a regularidade, a eficiência e a legalidade de todo o processo, bem como assegurar a adequada fiscalização e gestão contratual. Inicialmente, será realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal de infraestrutura , a fim de garantir a cobertura dos valores estimados.
Dessa forma, a administração assegura que todas as condições legais, operacionais e técnicas estejam atendidas antes da assinatura do contrato, garantindo o bom andamento da execução e a adequada prestação do serviço à população rural beneficiária.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:
Gestor de Contrato : MILTON ZAVISTANOVICZ
Fiscal de Contrato: AMARILDO VAZ

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapecó (SC)

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação para revisão da patrola XCMG envolve atividades que podem gerar impactos ambientais, sobretudo pela manipulação de óleos, filtros, graxas, peças metálicas e resíduos diversos. A seguir, apresentam-se os possíveis impactos e as medidas mitigadoras a serem observadas durante a execução do serviço.

Possíveis Impactos Ambientais. Geração de resíduos perigosos, como: Óleo lubrificante usado; Filtros descartados (óleo, combustível, ar e hidráulico); Panos contaminados, embalagens e graxas. Risco de contaminação do solo e da água, caso resíduos líquidos ou graxas sejam descartados incorretamente. Geração de resíduos metálicos, como correias, mangueiras, peças substituídas e componentes danificados. Consumo de energia e recursos naturais, associado ao funcionamento da oficina, limpeza de peças e operação da máquina após manutenção.

Realizar coleta, armazenamento e destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado, conforme normas ambientais e legislação aplicável. Armazenar óleos e fluidos em recipientes seguros e sinalizados, evitando vazamentos. Encaminhar filtros usados, panos contaminados e embalagens para empresa licenciada ou sistema de coleta autorizado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que a contratação para a revisão completa da patrola XCMG é plenamente adequada, necessária e vantajosa para atender às demandas da Administração Pública. A solução contratada permite restabelecer as condições ideais de funcionamento do equipamento, garantindo segurança, eficiência e continuidade dos serviços de manutenção das vias municipais. Redução de falhas mecânicas e diminuição de reparos emergenciais; Aumento da vida útil da patrola, preservando o patrimônio público; Aprimoramento da eficiência operacional, permitindo execução contínua dos serviços essenciais de infraestrutura; Economia de recursos públicos, evitando gastos maiores futuros com substituições ou quebras graves; Segurança dos operadores, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de mau funcionamento; Conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Município de Águas de Chapecó/SC 01de dezembro de 2025

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

SECRETÁRIO
MILTON ZAVISTANOCZ

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº02/2025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Primeira revisão PATROLA XCMG

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (20L)	1 PC	648, 00	563,76	
FILTRO DE DIESEL	1	255, 00	221,85	
FILTRO SEDIMENTADOR, COM SENSOR	1	219, 00	190,53	
FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	380, 00	330,60	
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE = HYUNDXAI	1	160, 00	139,20	
REVISÃO DE 100h	2	300,00	600,00	
DESLOCAMENTO	86	4,50	387,00	
DESCONTOS:			**216,06**	
VALOR TATOAL COM O DESCONTO			**2.432,94**	

Quantitativo e Valores Máximos pelo orçamento ofertado.

Valor estimado em aproximadamente R$ 2.432,94 (*DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS COM NOVENTA E QUATRO*).

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Dispensa Eletrônica de Licitação do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de infraestrutura—25-1500.1000
| – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000 |

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA

Está na hora de fazer a revisão das 100 horas da maquina e já venceu 2.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação será mediante empenho.
7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega ocorrerá integral.
7.3 Condições de recebimento: Todos os itens devem ser novos.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Retirada dos matérias após a emissão do empenho, pois a empresa ganhadora tem os materiais a pronta entrega.

8.2 Local: A aquisição descrita anteriormente, deve ser disponibilizada na Secretaria de infraestrutura – garagem.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deste modo a Documentação mínima exigida para o licitante de pessoa jurídica:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapecó (SC)

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Contrato social;
h) Cartão CNPJ;
i) declaração de:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo para fornecimento das estopas de pano será de 5 mês a contar da emissão da ordem de compra ou nota de empenho, garantindo o atendimento contínuo das demandas do setor. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, livre de impurezas, umidade ou danos,

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanovicz
Fiscal de Contrato: Amarildo Vaz

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir da DFD N°01/2025 da Secretaria de infraestrutura, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de estopas de pano de algodão, destinadas ao uso nas rotinas de limpeza, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos. O material será utilizado para remoção de sujeiras, resíduos de óleo, graxa e poeira, garantindo condições adequadas de operação e conservação dos bens públicos..

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.
A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.
Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.
IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta.

17.3Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

17.4O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05(cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) *o prazo de validade;*

b) *a data da emissão;*

c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*

d) *o período respectivo de execução do contrato;*

e) *o valor a pagar; e*

f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapecó (SC)

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP*de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, 01 de dezembro de 2025

Milton Zavistanovicz
Secretário
Secretaria de infraestrutura

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)